



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 188 no

Lx Nº 003/09 as fls. 13 às 10:16

Mauriti (Ce), 04 de 12 de 2012

8738mahlolo
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº1.112/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO A CONTRIBUINTE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estado do Ceará, autorizado a premiar os contribuintes que quitarem totalmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2012, até o dia 15(quinze) de dezembro de 2.012.

§ 1º - A premiação de que trata o caput deste artigo, será realizada através de sorteio em solenidade pública em data a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual terá ampla divulgação.

§ 2º - A entrega do prêmio se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento do **IPTU** com data anterior àquela designada no caput.

Art. 2º - O Município de Mauriti fica autorizado por força desta lei a adquirir 1 (uma) motocicleta HONDA FAN 125 Ano 2012, zero KM que será ofertada ao contribuinte sorteado, o qual providenciará no prazo da lei a transferência do veículo para sua titularidade, não respondendo o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, por qualquer dano havido no tempo vacante entre o recebimento do veículo e sua transferência para contribuinte premiado junto ao respectivo órgão de trânsito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Art. 3º - As omissões atinentes à presente premiação, não previstas na presente lei, serão dirimidas mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contidas na Lei orçamentária Anual em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, 26 de
novembro de 2012.**

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL